

Estado do Paraná MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS CNPJ 77.819.605/0001-33



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2023. PREGÃO PRESENCIAL 16/2023.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2023

HORÁRIO: 09:00.

LOCAL: AUDITORIO DO PAÇO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por LOTE", para a Aquisição de peças novas destinados ao conserto do motor do veiculo tipo ambulância Renault master ano de fabricação/Mod. 2015/2016, para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR., mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

- 1 A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Rua Marechal Castelo Branco, 979, no dia, 19/05/2023 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.2 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de São José das Palmeiras.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que
- 1.4- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço acima mencionado até as 09horas00minutos do dia 19/05/2023.

2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto Aquisição de peças novas destinados ao conserto do motor do veiculo tipo ambulância Renault master ano de fabricação/Mod. 2015/2016, para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
- 2.2 Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações		16:	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte	
Exercício da		Funcional programática	recurso	despesa		
despesa	despesa	2007.0050		3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	2610	06.002.10.301.0007.2059	303	0.0.00.00.00		

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais
- 4.1.1 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- 4.1.2 Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;
- 4.1.3 Lei Municipal nº. 1.683 de 19 de Junho de 2007;
- **4.1.4** Lei 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007.
- 4.1.5 Decreto Municipal nº. 023 de 05 de abril de 2022, designando Pregoeiro e equipe de apoio:





Pregoeiro: CLAUDINEI FERREIRA

Equipe de apoio:

MARLOS ADRIEL DOS SANTOS SANDRA ROSA DE SOUZA REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES MARIA CLAUDINEIA MARQUES BASSI ELESSANDRO DE OLIVEIRA

5 - DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas que:
- 5.1.1 desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.1.2 atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
- 5.1.3 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- 5.2 É vedada a participação de:
- 5.2.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.2 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- 5.2.3 empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.
- 5.2.4 empresas com falência decretadas ou concordatárias; e
- 5.2.5 empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 - O caderno de Instruções para Licitação, será entregue aos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 09/05/2023, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS ESTADO DO PARANÁ (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) **ENDEREÇO:** CNPJ:

PREGÃO Nº. 016/2023

DATA DE ABERTURA: 19/05/2023

HORARIO: 09:00.

- 7.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, atendendo as quantidades e especificações constantes do termo de referência e obedecendo às seguintes condições:
- 7.2.1 deve ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- 7.2.2 suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- 7.2.3 não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;



Estado do Paraná MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



CNPJ 77.819.605/0001-33

- 7.2.4 deve conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 7.2.5 deve conter identificação do número do Pregão Presencial; e
- 7.2.6 deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- 7.3 A Proposta de Preços deverá conter:
- 7.4 descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- 7.5 indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- 7.6 indicação do preço total do item;
- 7.7 data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e
- 7.8 indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.10 Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 7.11 O licitante deverá apresentar declaração juntamente com a proposta, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO IX deste Edital.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte

ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO) MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS ESTADO DO PARANÁ (NOME COMPLETO DA PROPONENTE). ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO Nº. 016/2023

DATA DE ABERTURA: 19/05/2023.

HORARIO: 09:00.

- 8.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 8.3 Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, em plena validade devem apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nos itens, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10 e 8.14 ficando dispensados da apresentação dos demais documentos descritos.
- 8.4 Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
- 8.5 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 8.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- 8.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão quanto a Tributos estaduais), da sede da licitante.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



- 8.8 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.
- 8.9 O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.
- 8.10 O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.
- 8.11 Os demais licitantes, não cadastrados no Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, devem apresentar todos os documentos restantes.
- 8.11.1 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 8.11.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.11.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.
- 8.11.3.1 Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.
- 8.11.4 A Regularidade Fiscal será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 8.11.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.11.6 Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD); em vigência
- 8.11.7 Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará);
- 8.11.8 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- **8.11.9** Não vencidos;
- 8.11.10 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 8.11.11 Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 8.12 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 8.13 As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- 8.14 A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:
- 8.14.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) diasda data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 8.14.2 A Empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

- 9.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado
- no subitem 9.3, abaixo. 9.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 9.3 O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro subscrito no item 04 do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min às 17:00 horas.
- 9.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- 9.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.



Estado do Paraná MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



10 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

- 10.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2 O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das
- 10.3 A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.
- 10.4 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

11 - DO CREDENCIAMENTO.

- 11.1 No dia, hora e local estipulado no item 2 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no Anexo VI deste Edital.
- 11.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 11.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances
- verbais. 11.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 11.4 Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.
- 11.5 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.5.1 Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município de São José das Palmeiras, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.
- 11.5.2 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:
- 11.5.2.1 apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (ANEXO II);
- 11.5.2.2 entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;
- 11.5.2.3 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 11.5.2.4 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 11.5.2.5 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 11.5.2.6 assinar a ata da sessão;
- 11.5.2.7 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 11.5.2.8 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 11.6 Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- 11.7 A ausência da documentação referida nos subitens 11.5 e 11.6, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na



Estado do Paraná MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS CNPJ 77.819.605/0001-33

Sac Jose da Samelia

fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

- 11.8 Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VII);
- **11.9** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
- **11.10** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 11.11 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 14.7 do item 14 deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem 11.8 deste item 11.
- **11.12** A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas (ANEXO VII), implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

- **12.1** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.
- **12.2** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por lote.
- 12.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 12.1, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item 11.8 (ANEXO VII), se (ME ou EPP), dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).

13 - ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS).

- **13.1** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- **13.1.1** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 13.2 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.
- 13.3 Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto nos subitens 7.2, 7.3 e 7.4 deste Edital:
- 13.4 A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço por lote e terminando com a proposta com o maior preço por lote.
- 13.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço por lote e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço por lote, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por lote ofertado.
- **13.6** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço por lote.
- **13.7** O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço por lote tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço por lote da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.
- **13.7.1** Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço por lote tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço por lote estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



- 13.7.2 Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.
- 13.7.3 Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.
- 13.7.4 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

14 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA.

- 14.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço por lote, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço por lote será o último a oferecer lance verbal.
- 14.2 Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço por lote menor que o contido na oferta anterior.
- 14.2.1 O intervalo mínimo do valor para cada novo lance, será de 1 % (um por cento), para todos os Lotes.
- 14.3 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
- 14.3.1 Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 14.4 A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por lote por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.
- 14.5 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- 14.6 Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor por lote.
- 14.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 14.8 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 14.9 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 14.8.
- 14.10 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 14.8.
- 14.11 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 14.7, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 14.12 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 14.8 e 14.9, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 14.7, com vistas à redução do preço.
- 14.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.





- 14.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 14.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.17 A Ádministração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

- 15.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços por Lote.
- 15.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 15.2.1 o último preço por lote ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 15.2.2 o preço por lote contido na proposta escrita, no caso:
- 15.2.2.1 dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 15.2.2.2 dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.
- 15.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço por lote.
- 15.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço por lote obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 15.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços por lote propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 15.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

16 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

- 16.1 Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes
- 16.1.1 é facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);
- 16.1.2 não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;
- 16.1.3 é assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;
- 16.1.4 constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem 16.1.1:
- 16.1.4.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 16.1.4.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 16.1.4.3 -a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- 16.1.4.4 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões; e



Estado do Paraná MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



- 16.1.4.5 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 16.2 Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.
- 16.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 16.4 Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 16.4.1 após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras.
- 16.4.2 Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.
- 16.4.3 o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 16.4.4 cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;
- 16.4.5 cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 16.4.6 o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 16.4.7 decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 16.5 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- 16.6 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.
- 16.7 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
- 16.7.1 A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.7.2 O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

17 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

- 17.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:
- 17.1.1 se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;
- 17.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazêlo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço global, ou revogar este Pregão.
- 17.4 A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



Estado do Paraná MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS CNPJ 77.819.605/0001-33

Sao Jose de Palmeiro

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

18. CONTRATAÇÃO.

- **18.1** Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida.
- **18.2 -** O Município de São José das Palmeiras poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 - O prazo de entrega dos produtos está prevista no item 23.2.13 e a vigência do contrato é por um período de 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado.

20. PREÇO

- 20.1 O valor global estimado para esta licitação é de: R\$ 26.299,00 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e nove reais).
- 20.2 Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
- **20.3** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- 20.4 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

21 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **21.1** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **21.2** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **21.3**. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
- **21.4**. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- **21.5**. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.
- **21.6** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a



Estado do Paraná MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigandose a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na

21.8 - Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação.

21.9 -Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade e no departamento solicitante.

22. PAGAMENTO.

- 22.10 (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) ao dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, sendo que as notas fiscais/faturas devem ser protocoladas com no mínimo quatro dias de antecedência e sempre acompanhada dos seguintes documentos:
- 22.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- 22.1.2- Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS;
- 22.1.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 22.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 22.1.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 22.2 O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 22.3 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 22.4 A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

23.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:

- 23.1.1 permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 23.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 23.1.3 impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 23.1.4 efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 23.1.5 comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza
- 23.1.6 Solicitar a(s) mercadoria(s);
- 23.1.7 Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

23.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 23.2.1 ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 23.2.2 dispor da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 23.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.2.4 indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 23.2.5 efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 23.2.6 executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;



Estado do Paraná MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



- 23.2.7 ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
- 23.2.8 ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);
- 23.2.9 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento; 23.2.10 - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer mercadoria que não atenda às

especificações técnicas exigidas pelo Município de São José das Palmeiras;

23.2.11 - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.12 - entregar a(s) mercadoria(s) no prazo e formas ajustados;

- 23.2.13 entregar o(s) produtos(s)/serviço(s) no prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias, no Município de São José das Palmeiras logo após o pedido da secretaria Solicitante.
- 23.2.14 garantir a qualidade da(s) mercadoria(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
- 23.2.15 manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obrigase a entregar a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 23.3.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.
- 23.3.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;
- 23.3.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 23.3.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 23.4 A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

- 23.5.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do
- 23.5.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.
- 23.5.3 é vedada a sub-contratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

25 - PENALIDADES

25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1 - Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de São José das Palmeiras.

25.1.2 - pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

25.1.2.1 - advertência;

25.1.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

25.1.3.1 - deixar de assinar o Contrato;

25.1.3.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.1.3.3 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

25.1.3.4 - comportar-se de modo inidôneo;

25.1.3.5 - fizer declaração falsa;

25.1.3.6 - cometer fraude fiscal;

25.1.3.7 - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

25.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

25.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26 - CANCELAMENTO DO CONTRATO.

26.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

26.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 26.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.



27 - DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- **27.1**. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **"Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção
- **27.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **27.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

28 - DO FORO

28.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro. Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 08/05/2023

NELTON BRUM PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

RELACAO DE MATERIAIS/SERVIÇOS DA LICITACAO – 016/2023 - MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DESTINADOS AO CONSERTO DO MOTOR DO VEICULO TIPO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO DE FABRICAÇÃO/MOD. 2015/2016, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUCÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OTE 01	QUANT	UNI D	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. MÁXIMO ADMITIDO	VLR. TOTAL
01	16	UN	SÉDE DE VÁLVULA			50,00	800,00
02	16	UN	GUIA DE VÁLVULA			65,00	1.040,00
03	1	UN	CANO DE REFORÇOS DOS BICOS			350,00	350,00
04	1	UN	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR			1.100,00	1.100,00
05	8	UN	VÁLVULA DE ADMISSÃO			70,00	560,00
06	8	UN	VALVULA ESCAPE			95,00	760,00
07	5	UN	THINNER			25,00	125,00
08	3	UN	DESCARBONIZANTE			38,00	114,00
09	4	UN	BICO MOTOR			600,00	2.400,00
10	1	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL ALTA PRESSÃO			3.700,00	3.700,00
11	1	UN	KIT DISTRIBUIÇÃO			1.100,00	1.100,00
12	1	UN	CABEÇOTE DO MOTOR NOVO			10.500,00	10.500,00
13	1	UN	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO			1.300,00	1.300,0
14	1	UN	COMANDO DE VALVULA ESCAPAMENTO			1.400,00	1.400,0
15	1	UN	VALVULA REGULADORA DE BOMBA			600,00	600,0
16	1	UN	VALVULA DE CONTROLE DO TURBO			450,00	450,0
			TE 01			R\$	26.299,0

EFETUADO O PAGAMENTO.	IAIS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E
,DE	DE 2023.
	Assinatura do Proponente





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR Pregão Presencial $n^{\rm o}$ 016/2023

A Licitante	, inscrita no CNPJ/MF nº
cidade de, Estac	do do, CEP
, por seu representante legal,	
nº 016/2023 DECLARA expressamente, para os fins e sob	as penas da lei, que não possui
em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) a	anos desempenhando trabalhos
noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (de	zesseis) anos, desempenhando
quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição	de aprendizes, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º d	la Constituição Federal de 1998
(Lei nº 9.854/99).	
Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.	
	_
(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)	
(Carteira de identidade número e órgão emissor)	





ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR Pregão Presencial nº 016/2023.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº 016/2023, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, de	de 2023
	41.
(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)	
(Carteira de identidade número e órgão emissor)	





ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

A empresa						_, inscrita i	no CN	PJ/MF
sob no.							de	à
neste ato RG	representada	pelo(s)	sócios CPF/MF	, Sr				
residente na		Cidade	de	instrumento	no		_ =	Bairro Estado ieia e
	seu(s)	Procur	ador(s)	0		_		(s)
	no	r	esidente irro	na				e de guem
atos necessário 016/2023, us demais condiçõ e dar quitação.	olos poderes par os com relação ando dos recui es, confessar, ti obtendo ainda, dando tudo por	a licitaçã sos, inte ansigir, de substabel	io na m rpô-los, esistir, fir ecer esta	odalidade d apresentar mar compro a em outren	e <u>Pr</u> lance misso n, cor	egao Pre es, negocia os ou acoro m ou sem	senci ir pre los, re reserv	eços e eceber vas de
		de _				de 2023.		
(Nome e assina	atura)							

(Deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)





ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo. Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a
empresa,Estabelecida na
,
Bairro,na cidade
de, nos termos da Lei complementar nº. 123,
de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra
na condição de:
() Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Outras.
Cidade/data
Nome e Assinatura do Contador da Empresa CRC:





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR Pregão Presencial nº 016/2023

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às
normas vigentes, que a empresa, pessoa jurídica de direito
privando, com sede, inscrita no CNPJ
sob nº, participante da licitação para fornecimento/execução do
objeto do PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2023, não possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em
linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão
na entidade licitante.
, de de 2023.
(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 "MINUTA CONTRATO"

ue entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pesso	a
rídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob o nº 77.819.605/0001-33, nest	te
to representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. NELTON BRUM, brasileiro, divorciado	Ο,
mpresário, portador do CPF nºe da Carteira de Identidade RG r	n٥
SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro la	10
(qualificar), doravante denominada CONTRATADO, pelo present	te
strumento particular têm justo e contratado o seguinte:	

Cláusula Primeira - Do objeto - Aquisição de peças novas destinados ao conserto do motor do veiculo tipo ambulância Renault master ano de fabricação/Mod. 2015/2016, para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº 016/2023, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo único: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: contabilidadesj123@gmail.com

Cláusula Quarta - Da duração e do crédito orçamentário - O presente contrato tem com prazo de vigência: 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado pela Administração. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações				
Exercício da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
•	06.002.10.301.0007.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cláusula Quinta - Das penalidades - Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- 1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- 2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;



- 3. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sexta: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima: Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Oitava: Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA, conforme pedido do município.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços no prazo de no máximo **30 (Trinta) dias**, no Município de São José das Palmeiras logo após o pedido da secretaria Solicitante.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer garantia do produto, conforme regras previstas na Lei nº 8.078/90. Na (s) revisão (ões) inclusa (s) na garantia deverá (ão) estar inclusa (s) toda (s) a (s) despesa (s) decorrente (s) do deslocamento da contratada bem como o (s) serviço (s) de revisão.

Cláusula Nona - A solicitação e o acompanhamento da entrega do(s) produto(s) ficará (ão) a cargo dos servidores responsáveis, conforme a Portaria nº 069/2023, e a fiscalização a cargo do **Sra. Marlene Moscardi Matter**, o qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Décima - Das alterações - As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.



Cláusula Décima Primeira— Da Fraude e da Corrupção - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- h) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção
- 2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda- Do foro - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa. E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Contratante





Testemunhas:	Contratado



TERMO DE REFERENCIA

SOLICITAÇÃO

DE: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 - OBJETO

O presente Edital tem por objetivo a aquisição de peças novas destinados ao conserto do motor do veiculo tipo ambulância Renault master, ano de fabricação/Mod. 2015/2016, para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

2 - JUSTIFICATIVA

O município de São José das Palmeiras tem de forma constitucional a obrigação de oferecer alguns serviços públicos, dentre eles, a promoção, proteção e recuperação da saúde de seus munícipes.

Para prestar atendimento de qualidade no transporte de pacientes, a frota municipal precisa estar em condições dignas, e em perfeito funcionamento.

Considerando que a frota de ambulâncias municipal visa o translado dos usuários atendidos na Unidade Básica de Saúde, principalmente em casos de urgência e emergência em que os pacientes são encaminhados ao Pronto Atendimento ou Hospital de referência da região.

Considerando que a Ambulância Renault Master, placa AZP 4A29, encontra-se danificada, dificultando a prestação do serviço de maneira satisfatória, e que este veículo precisa estar em plenas condições de uso considerando sua importância para o atendimento ágil e resolutivo aos pacientes.

Esta aquisição das peças para conserto do motor é de suma importância para a continuidade ao acesso aos serviços de saúde, considerando que este serviço não pode parar devido sua importância, proporcionando ainda humanização e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população de São José das Palmeiras.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o menor preço do lote.



4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

	LOTE 01						
ITEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNI.			
01	16	UN	SÉDE DE VÁLVULA	50,00			
02	16	UN	GUIA DE VÁLVULA	65,00			
03	1	UN	CANO DE REFORÇOS DOS BICOS	350,00			
04	1	UN	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR	1.100,00			
05	8	UN	VÁLVULA DE ADMISSÃO	70,00			
06	8	UN	VALVULA ESCAPE	95,00			
07	5	UN	THINNER	25,00			
08	3	UN	DESCARBONIZANTE	38,00			
09	4	UN	BICO MOTOR	600,00			
10	1	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL ALTA PRESSÃO	3.700,00			
11	1	UN	KIT DISTRIBUIÇÃO	1.100,00			
12	1	UN	CABEÇOTE DO MOTOR NOVO	10.500,00			
13	1	UN	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	1.300,00			
14	1	UN	COMANDO DE VALVULA ESCAPAMENTO	1.400,00			
15	1	UN	VALVULA REGULADORA DE BOMBA	600,00			
16	1	UN	VALVULA DE CONTROLE DO TURBO	450,00			

5 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega do (s) produtos (s) e/ou serviço (s) ficará (ao) a cargo dos servidores responsáveis conforme a Portaria 069/2023, e a fiscalização do contrato a cargo da servidora, a **Sra. Marlene Moscardi Matter** cada secretaria **deverá** solicitar os materiais emitindo mensalmente relatório de entrega dos produtos, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.



6 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços deverão ser entregues pela empresa que venceu o certame licitatório, num prazo máximo de **45 (Quarenta e cinco) dias**, após a realização do pedido.

O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente forem solicitados.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual.

Fornecer as informações necessárias para emissão da Nota Fiscal.

Dispor de pessoal para acompanhar/fiscalizar a execução do objeto contratual.

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato.

Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos/prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente para recebimento bens e serviços;
 - 2) Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS;
 - 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):



10 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Dotações								
0.0000000000000000000000000000000000000	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2023	2610	06.002.10.301.0007.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			

Pelo presente declaro que os orçamentos das empresas SCENICAR AUTO CENTER, DIPAGRIL AUTO PEÇAS, C.F.C COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - ME, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3°, da Lei nº 8.666/93 diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 02 de maio de 2023.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde



1 - DA EMPRESA PROPONENTE:



ANEXO IX DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

Razão Social				
			nº	
		CEP		
CNPJ nº				_
Banco	Agência	Conta Co	orrente no	_
		_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº		
E-mail				_
Escritório Contábil da er	npresa	7	Telefone	
CONTRATO: Nome			PARA ASSINATURA	_
Função				-
		Estado Civil		
Escolaridade	RG n ^o .		_ Órgão emissor	-
CPF				_
			nº	
Bairro	Compleme	nto	_ Cidade	_
Estado	CEP	Telefone		_
	Local o data			

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a "Aquisição de peças novas destinados ao conserto do motor do veiculo tipo ambulância Renault master, ano de fabricação/Mod. 2015/2016, para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.", conforme descrito e especificado no Edital.

- Tipo de Licitação: Menor Preço por LOTE;
- Data de abertura dos Envelopes: 19/05/2023
- Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 08/05/2023

NELTON BRUM Prefeito Municipal

II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n° 36/2022

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista

CONTRATADO: R. Braga Rosendo Ltda ME. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 22/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia patrimonial de diversos prédios do Município.

QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.

VALORES: Aditivado em R\$ 596.652,24 (quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2022 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/05/2023

PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado até 09/05/2024, por sua natureza contínua.

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa Código Identificador:C9B14E12

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 135/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos dos servidores municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4972	ALEX VIEIRA SANTOS	MOTORISTA	01/10/2013	01/10/2021 01/10/2022	28/04/2023 à 07/05/2023
3951	FLAVIA DE SOUZA SOARES PAIVA	PROFESSOR	02/04/2007	03/04/2022 03/04/2023	à 23/05/2023 à 06/06/2023
2381	MARCIA MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2022 01/03/2023	à 29/05/2023 à 07/06/2023

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edificio da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ Prefeito Municipal

Publicado por: Luciano Dias Código Identificador:85CE4E62

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 099/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 099/2023 DATA: 08 de maio de 2023

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, en com a Lei Municipal 670/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal Senhor DJALMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matricula funcional 6077-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Paragrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo 2021/2022 com direito ao gozo no período de 08/05/2023 a 27/05/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 08 de maio de 2023.

NELTON BRUMPrefeito Municipal

Publicado por: Fernanda Souza Pereira Código Identificador:729993E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHEFE DO EXECUTIVO - METAS FISCAIS RELATIVAS AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, CONVOCA o Presidente e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2023, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 25 de maio de 2023, às 14:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 08 de maio 2023.

NELTON BRUMPrefeito Municipal

Publicado por: Fernanda Souza Pereira Código Identificador: 18B410FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº_032/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a "Aquisição de peças novas destinados ao conserto do motor do veiculo tipo ambulância Renault master, ano de fabricação/Mod. 2015/2016, para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.", conforme descrito e especificado no Edital.

- •Tipo de Licitação: Menor Preço por LOTE;
- •Data de abertura dos Envelopes: 19/05/2023
- •Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 08/05/2023

NELTON BRUM Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Souza Pereira Código Identificador: 3A8E0E5E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - METAS FISCAIS RELATIVAS AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.

RESOLVE:

Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do Município de São José das Palmeiras, os vereadores para Audiência Pública referente ao Primeiro quadrimestre de 2023, a realizar-se no dia 25 de maio de 2023 às 14:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 08 de maio de 2023.

NELTON BRUM Prefeito Municipal

Publicado por: Fernanda Souza Pereira

Código Identificador:2D81853B

SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - METAS FISCAIS RELATIVAS AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.

RESOLVE:

Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores para Audiência Pública referente ao Primeiro quadrimestre de 2023, a realizar-se no dia 25 de maio de 2023 às 14:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 08 de maio de 2023.

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Fernanda Souza Pereira

Código Identificador:C1769AF0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO **DISPENSA 03/2023**

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DISPE LICITAÇÃO Nº 03-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023, na forma dos Pareceres e da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa BOLANHO & BOLANHO LTDA, CNPJ/MF nº 05.116.523/0001-11, com sede na cidade de Paranavai-PR, para entregar 04 pneus, e realizar o balanceamento e alinhamento do veículo TOYOTA COROLLA PLACA BBP-7975, com pagamento mediante a entrega e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

As despesas decorrentes desta prestação de serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 01000 - Recursos Próprios.

Valor Máximo - R\$ 2.700,00 (dois mil e setescentos reais).

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

Fonte 01000 - Recursos Próprios.

Valor Máximo - R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 02 de maio de 2023.

MAURILIO CARAVIERI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Marcelo Antonio Fernandes Código Identificador: 50940073

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023-PMSPPR EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 41/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 22/05/2023 (segunda-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/2009, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de preços para eventuais aquisições de Cascalhos para estradas rurais, destinado a atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do pelo 3464-1163 ou (44)licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br